



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 10/2025

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Vimos pelo presente, solicitar abertura de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, para aquisição de bombonas de água 20L e cascos, para o prédio da Prefeitura de Tramandaí.

**Descrição dos itens:**

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE     | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|
| 1    | <b>ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS</b> - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames. | 2.500 unidades | R\$ 21,13            | R\$ 52.825,00 |
| 3    | <b>CASCO</b> – Cascos de bombonas de água mineral de 20 litros, retornável, confeccionados em macrolon, polipropileno ou material similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 unidades   | R\$ 22,00            | R\$ 4.400,00  |

- Para o item 3, os cascos deverão possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, contados com base na data de fabricação gravada no próprio recipiente. Os cascos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com data de fabricação gravada em alto-relevo e vida útil total de até 3 (três) anos, conforme normas do INMETRO e da ABNT.
- Para os itens 1 e 2, a água mineral deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a partir da data da entrega, contado a partir da data de envase informada no lacre ou rótulo da bombona.
- Para os itens 1 e 2, laudo/rótulo técnico da marca ofertada emitido pelo DNPM do ministério de Minas e Energia nº 358/2009 e NBR 14222/2019;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



- Para os itens 1 e 2, Licença de Operação (LO) emitida junto ao órgão ambiental competente da mineradora da marca ofertada, com prazo de validade vigente.
- Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, em conformidade ao § 4º, inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
- Para licitantes que não sejam mineradoras/extratoras, mas apenas comercializem ou distribuam: Também deverá apresentar, junto a esses documentos a cópia da Licença de Operação (LO) válida para mineradora responsável pela água mineral, para comprovar que a água e os cascos são de origem legal e em conformidade com as normas ambientais. Caso a licitante não possua diretamente a LO, essa comprovação deverá ser feita por meio dos documentos fornecidos pela mineradora ou obtida junto ao órgão ambiental competente.
- Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de Preços, salvo com justificativa do fornecedor/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.
- Para fins de avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, será dada maior relevância às parcelas que comprovem experiência no fornecimento de água mineral. Assim exige-se que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do conjunto das parcelas apresentadas para comprovação de capacidade técnica correspondam a fornecimentos de água mineral, garantindo que a experiência específica seja preponderante na análise técnica.
- Autorização de funcionamento de Empresa(AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante e/ou fabricante. A empresa deverá apresentar a AFE válida no momento da habilitação.
- Caso a autorização de funcionamento da empresa(AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



- Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo e produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.
- Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância sanitária Municipal da sede da empresa da licitante.
- Caso a licitante não possua Alvará Sanitário, em conformidade com a legislação vigente, deverá apresentar uma declaração emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, atestando que o local foi inspecionado e atende às normas sanitárias para operar no ramo de produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.

**Dotação Orçamentária:**

04 – Secretaria de Administração

2227- Manutenção com pessoal ativo

3.3.9.0.30000000 –Material de Consumo - **7400-4**

**Local de entrega:** Almoxarifado Central - Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS.

**Horário para entrega:** Das 13h às 17 h. De segunda à quinta-feira; livre das despesas de frete

**Prazo de entrega:** até 07 dias após a solicitação da Secretaria, de maneira fracionada. A solicitação poderá ser feita por meio telefônico ou por e-mail.

**Forma de pagamento:** Conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

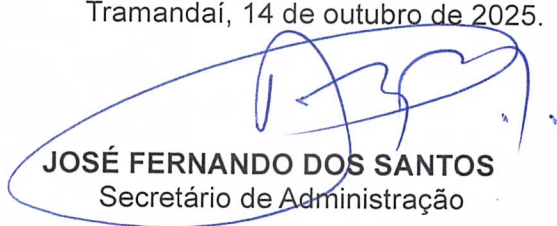
**Prazo da Ata:** 12 meses

**Fiscal da ata:** Meri Clei Bandeira Marques

**Gerenciador da Ata:** Adriana Malzoni Trindade

Limitados aos exposto, subscrevemo-nos.

Tramandaí, 14 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Tramandaí, 20 de agosto de 2025.

**Documento de Formalização de Demanda:** 028/2025

**Da:** Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

**Para:** Controle Interno / Gabinete do Prefeito / Departamento de Licitação



Encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda a fim de aderir ao processo licitatório aberto pela **Secretaria de Saúde** que tem como objeto **aquisição de bombonas da água e cascos para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social tem como finalidade a promoção de políticas públicas voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a direitos fundamentais e melhores condições de vida.

Nesse contexto, a aquisição de bombonas de água se mostra necessária para assegurar a adequada armazenagem e distribuição de água potável nas unidades vinculadas à Secretaria, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), serviços de acolhimento institucional e demais programas socioassistenciais.

A disponibilização de recipientes apropriados e padronizados garante melhores condições de higiene, segurança sanitária e qualidade no armazenamento da água, prevenindo riscos de contaminação e garantindo o atendimento digno às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, as bombonas permitirão o abastecimento contínuo em espaços de uso coletivo e em ações itinerantes promovidas pela Secretaria, especialmente em períodos de maior demanda, como eventos, campanhas e situações emergenciais.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Val. Méd. Unit. | Val Tot.     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| 1    | <b>ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS</b> - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, iacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames. | 300 unid   | R\$ 21,13       | R\$ 6.339,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



|   |                                                                                                                                            |          |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
| 3 | <b>CASCO</b> – Cascos de bombonas de água mineral de 20 litros, retornável, confeccionados em macrolon, polipropileno ou material similar. | 300 unid | R\$ 22,00 | R\$ 6.600,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|

**Forma de pagamento:** a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda

**Gestor do contrato:** Thomás Fanti dos Santos

**Fiscal da ata:** Elisiane Correa da Silva

**Valor total da contratação pretendida:** R\$ 12.939,00

**Local, horário e prazo de entrega:** a entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na rua Ernesto Nunes Bandeira, nº 920, das 13h às 17 h, de segunda a quinta-feira. O prazo de entrega será de **07 dias** contados a partir do envio da nota de empenho, livre das despesas de fretes.

**Dotação orçamentária:** não há exigência de publicação adicional além daquelas previstas na legislação que regulamenta a contratação. Quanto a dotação, por ser de cofinanciamento federal e estadual não há dispositivos na lei que indique a obrigatoriedade de publicação em diário oficial federal, estadual ou municipal.

Conforme estabelece a legislação vigente, é obrigatória a identificação das emendas parlamentares nos processos licitatórios que delas se originam. No entanto, ressalta-se que o presente processo não está vinculado a recursos provenientes de emenda parlamentar, razão pela qual tais informações não constam nos autos.

## 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

120108.122.0129.2427 **MANUT. DA SECRET. DE DESENV E ASS**

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6915

120108.244.0131.2425 **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6978

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6981

120108.242.0131.2166 **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6958

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6392

120108.244.0131.1260 **PRIM. INFANCIA MELHOR/CRIANÇA FELIZ**

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6947

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....6953

120108.244.0131.1037 **IGDSUAS-M**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....  
120108.244.0131.2237 **IGD/PBF/SUAS**  
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....**5071**  
120108.244.0131.2423 **PROGRAMAS SOCIAIS**  
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.....**6974**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

**Aline Lumertz Iaronka da Silva**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

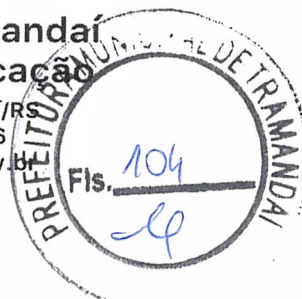
**Juarez Marques da Silva**  
Prefeito





**Prefeitura Municipal de Tramandaí**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Av. da Igreja, Nº 346 - Centro - Tramandaí/RS  
Telefone: (51) 3684-9069 / 3684-9016  
E-mail: smedtramandai@tramandai.rs.gov.br



Tramandaí, 18 de Setembro de 2025.

**Documento de Formalização de Demanda: 018/2025**

**Da:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Gabinete do Prefeito/Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda a fim de aderir ao processo licitatório aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, nº 201865726 conforme Memorando nº 1651/2025, que tem como objeto a aquisição de bombonas de água de 20 Litros e cascos.

Justifica-se este Documento de Formalização de Demanda tendo em vista que a aquisição de bombonas de água de 20 Litros é necessária tanto para atender a demanda diária de consumo da Secretaria, bem como nos departamentos, com água potável e de boa qualidade. E também, são utilizadas eventualmente em eventos como Abertura de Ano Letivo e Desfile Cívico.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|---------------|
| 01   | <b>ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS</b> - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25º) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180º C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames / prazo de validade mínima de 60 dias. | 500        | R\$ 21,13            | R\$ 10.565,00 |
| 03   | <b>CASCO</b> - Cascos de bombonas de água mineral de 20 litros, retornável, confeccionados em macrolon, polipropileno ou material similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 250        | R\$ 22,00            | R\$ 5.500,00  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            | Total                | R\$ 16.065,00 |

As entregas devem ser efetuadas no Almoxarifado Central – Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS, de segunda a quinta -feira 13h às 17horas, livre das despesas de frete.

Forma de pagamento: a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda



**Prefeitura Municipal de Tramandaí**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Av. da Igreja, Nº 346 - Centro - Tramandaí/RS  
Telefone: (51) 3684-9069 / 3684-9016  
E-mail: smedtramandai@tramandai.rs.gov.br



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Servidores: Daniela Monteiro Pagno, como Gestor e Sheila Boeira como fiscal do contrato, ambas devidamente efetivas.

Valor total da contratação pretendida: R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

**Dotação orçamentária:**

230112.122.0186.2026 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCA  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1500 - 1001 8683-5

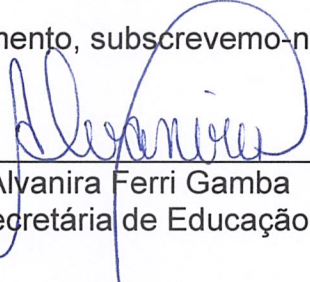
230112.365.0132.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1500 - 1001 8316-0

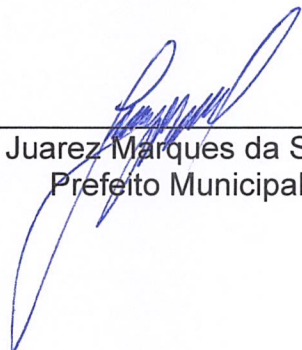
230212.361.0133.2031 MANUT.E REVIT. ENSINO FUNDAMENTAL  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1540 - 0000 7058-0  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1500 - 1001 9794-0

230212.365.0132.2400 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1540 - 0000 7026-2

230312.361.0047.2037 MANUTENCAO DO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO  
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1550 - 0000 6652-4

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
Alvanira Ferri Gamba  
Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Juarez Marques da Silva  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal de Turismo



Tramandaí, 19 de agosto de 2025.

**Documento de Formalização de Demanda: 513/2025**

**Da:** Secretaria Municipal de Turismo

**Para:** Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda a fim de aderir ao processo licitatório aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a **aquisição de bombonas de água mineral 20 litros e cascos**, para consumo da Secretaria Municipal de Turismo.

Justifica-se este Documento de Formalização de Demanda, considerando a confiabilidade no processo de tratamento da água mineral, essencial para o consumo humano. A água da torneira pode vir contaminada, por motivos variados, tanto de infraestrutura quanto de poluição, colocando em risco a saúde dos servidores e pessoas que frequentam as dependências da prefeitura, e que consomem água.

Sendo assim, demonstra-se que tal adesão é, sem dúvidas, imprescindível, evitando possíveis contaminações, bem como garantindo sua aquisição por valor mais competitivo.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE   | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|---------------|
| 1    | ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames.                                | 130 unidades | R\$ 21,13            | R\$ 2.746,900 |
| 2    | ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames.<br>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. | N/C          | R\$21,13             | N/C           |
| 3    | CASCO – Cascos de bombonas de água mineral de 20 litros, retornável, confeccionados em macrolon, polipropileno ou material similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10 unidades  | R\$ 22,00            | R\$ 220,000   |

### Especificações / exigências:

- Para o Item 3, os cascos deverão possuir prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da data da entrega, contados com base na data de fabricação gravada no próprio recipiente. Os cascos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com data de fabricação gravada em alto-relevo e vida útil total de até 3 (três) anos, conforme normas do INMETRO e da ABNT.
- Para os itens 1 e 2, a água mineral deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a partir da data da entrega, contado a partir da data de envase informada no lacre ou rótulo da bombona.
- Para os itens 1 e 2, laudo/rótulo técnico da marca ofertada emitido pelo DNPM do ministério de Minas e Energia nº 358/2009 e a NBR 14222/2019;
- Para os itens 1 e 2, licença de Operação (LO) emitida junto ao órgão ambiental competente da mineradora da marca ofertada, com prazo de validade vigente.
- **a)** Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, a licitante deverá comprovar o pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente, mediante apresentação de cópia do protocolo de renovação, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da licença, em conformidade com o § 4º, inciso III, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
- **b)** Para licitantes que não sejam mineradoras/extratoras, mas apenas comercializem ou distribuam: Também deverá apresentar, junto a esses documentos, a cópia da Licença de Operação (LO) válida da mineradora responsável pela água mineral, para comprovar que a água e os cascos são de origem legal e em conformidade com as normas ambientais.
- Caso a licitante não possua diretamente a LO, essa comprovação deverá ser feita por meio dos documentos fornecidos pela mineradora ou obtida junto ao órgão ambiental competente.
- Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de Preços, salvo com justificativa do fornecedor/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital como um todo.
- Para fins de avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, será dada maior relevância às parcelas que comprovem experiência no fornecimento de água mineral. Assim, exige-se que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do conjunto das





parcelas apresentadas para comprovação de capacidade técnica correspondam a fornecimentos de água mineral, garantindo que a experiência específica seja preponderante na análise técnica.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante e/ou fabricante. A empresa deverá apresentar a AFE válida no momento da habilitação.
- **a)** Caso a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado;
- Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo e produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.
- **a)** Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.
- **b)** Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, em conformidade com a legislação vigente, deverá apresentar uma declaração emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, atestando que o local foi inspecionado e atende às normas sanitárias para operar no ramo de produção, envase e/ou distribuição de água mineral e bebidas.

**Prazo da ata:** 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme definido em lei.

**Prazo de entrega:** até 07 dias após a solicitação da Secretaria, de maneira fracionada. A solicitação poderá ser feita por meio telefônico ou por e-mail.

**Local de entrega:** Almoxarifado Central - Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS, das 13 h às 17 h. De segunda à quinta-feira; livre das despesas de frete.

**Forma de pagamento:** conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Fiscal da ata:** Daiane Silva dos Santos.

**Gerenciador da ata:** Lúcia Dias Santos.

**Dotação orçamentária:**

**24 – Secretaria Municipal de Turismo**

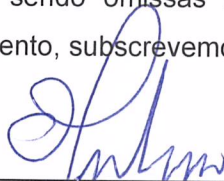
240131.122.0166.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURIS

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO - 9665-2

240131.695.0119.2138 FEST. NACI. DO PEIXE/SÃO PEDRO PA  
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO - 9316-5

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.966,90 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

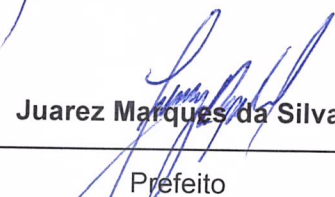
Demais exigências constam do memorando inaugural, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais, sendo omissas neste memorando, são acolhidas, em sua totalidade. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



**Anderson Jesus André**

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025



**Juarez Marques da Silva**

Prefeito